



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 27.110
DE 24 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a fixação de valor de pagamento de Terras Devolutas do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 6.130, de 02 de abril de 2007, combinado com a Lei nº 2.435, de 30 de setembro de 1983, alterada pela Lei nº 6.426, de 20 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 10% (dez por cento) a taxa de ocupação das Terras Devolutas sobre as áreas dos Municípios que excedam a 50ha (cinquenta hectares), calculada com base no valor constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O valor a que se refere o “caput” deste artigo, poderá ser liquidado em até 48 (quarenta e oito) meses corrigidos mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 24 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.


MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO


Paulo Carvalho Viana
Secretário de Estado da Agricultura
e do Desenvolvimento Agrário


João Bosco de Mendonça
Secretário de Estado de Governo



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 27.110
DE 24 DE MAIO DE 2010

2

ANEXO ÚNICO – Fls. 01/02

VALORES REFERÊNCIAS DE TERRA NUA POR MUNICÍPIO

Nº	MUNICÍPIO	Valor de Terra Nua RS/ha
01	Amparo do São Francisco	2.850,00
02	Aquidabã	3.750,00
03	Aracaju	12.000,00
04	Araúá	4.200,00
05	Areia Branca	3.000,00
06	Barra dos Coqueiros	9.000,00
07	Boquim	5.250,00
08	Brejo Grande	2.250,00
09	Campo do Brito	3.750,00
10	Canhoba	2.850,00
11	Canindé do São Francisco	1.200,00
12	Capela	4.500,00
13	Carira	2.700,00
14	Carmópolis	5.250,00
15	Cedro de São João	4.500,00
16	Cristinápolis	4.500,00
17	Cumbe	3.750,00
18	Divina Pastora	3.750,00
19	Estância	3.750,00
20	Frei Paulo	4.500,00
21	Feira Nova	3.000,00
22	Gararu	1.500,00
23	General Maynard	5.250,00
24	Graccho Cardoso	3.000,00
25	Ilha das Flores	2.250,00
26	Indiaroba	3.000,00
27	Itabaiana	6.000,00
28	Itabaianinha	4.500,00
29	Itabi	3.000,00
30	Itaporanga D'Ajuda	2.250,00
31	Japarutuba	4.500,00
32	Japoatã	2.850,00
33	Lagarto	4.200,00
34	Laranjeiras	6.000,00
35	Macambira	3.150,00
36	Malhada dos Bois	3.000,00
37	Malhador	6.000,00
38	Maruim	5.250,00
39	Moita Bonita	4.500,00
40	Monte Alegre de Sergipe	1.500,00
41	Muribeca	3.000,00
42	Neópolis	1.900,00
43	Nossa Senhora Aparecida	4.500,00
44	Nossa Senhora do Socorro	4.000,00
45	Nossa Senhora da Glória	2.000,00
46	Nossa Senhora de Lourdes	2.000,00



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 27.110
DE 24 DE MAIO DE 2010

3

ANEXO ÚNICO – Fls. 02/02

VALORES REFERÊNCIAS DE TERRA NUA POR MUNICÍPIO

47	Nossa Senhora das Dores	3.000,00
48	Pacatuba	2.850,00
49	Pedra Mole	3.000,00
50	Pedrinhas	5.250,00
51	Pinhão	5.250,00
52	Pirambu	3.000,00
53	Poço Redondo	1.200,00
54	Poço Verde	3.750,00
55	Porto da Folha	1.500,00
56	Propriá	3.750,00
57	Riachão do Dantas	4.650,00
58	Riachuelo	3.750,00
59	Ribeirópolis	4.500,00
60	Rosário do Catete	5.250,00
61	São Miguel do Aleixo	4.200,00
62	Salgado	3.150,00
63	Santa Luzia do Itanhi	3.000,00
64	Santa Rosa de Lima	3.750,00
65	Santana do São Francisco	2.850,00
66	São Cristóvão	5.250,00
67	São Domingos	3.750,00
68	São Francisco	3.000,00
69	Simão Dias	5.250,00
70	Siriri	3.750,00
71	Santo Amaro das Brotas	3.000,00
72	Telha	3.750,00
73	Tobias Barreto	3.000,00
74	Tomar do Geru	4.500,00
75	Umbaúba	5.250,00